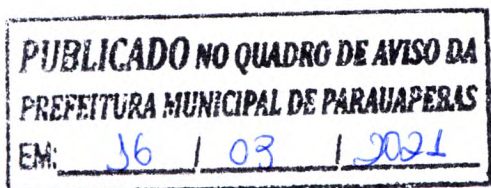




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.083, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**



**ALTERA O DECRETO Nº 1.076, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos XLIX e LI da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 1.076, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º (...)**

(...)

**§1º** As disposições deste artigo não se aplicam às secretarias e repartições públicas que desenvolvam atividades de saúde, segurança pública e assistência social, em razão da essencialidade do serviço, bem como objetivando evitar prejuízos ao atendimento do interesse público.

**§2º** Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensos os prazos dos procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias em trâmite.

**Art. 9º (...)**

**§1º** A Guarda Municipal de Parauapebas atuará no apoio à fiscalização das medidas deste Decreto, devendo coibir a aglomeração de pessoas em espaços públicos e coletivos, bem como realizar abordagem de orientação nos estabelecimentos comerciais ao verificar o descumprimento da proibição de não funcionar, e caso haja recusa de fechar as portas, comunicará à Vigilância Sanitária, para fins de ação conjunta com os agentes de saúde, os quais aplicarão as penalidades legalmente cabíveis, após apuração.

**§2º** O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas – DMTT atuará na realização de blitz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO PREFEITO

objetivando coibir a circulação de veículos no horário compreendido entre 23 (vinte e três) e 05 (cinco) horas.

**§3º** Os fiscais da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB deverão dar apoio à Guarda Municipal, no que couber, nas ações dispostas no §1º deste artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 16 de março de 2021.

DARCI JOSE  
LERMEN:4417552  
3049

Assinado de forma digital por  
DARCI JOSE  
LERMEN:44175523049  
Dados: 2021.03.16 17:23:41  
-03'00'

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO MUNICIPAL